



ATA SEI

ATA DA 329ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 29.11.2021. No vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a tricentésima vigésima nona Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville (realizado por “vídeo conferência”). O Presidente do CMS, Vilson Freitas Junior, procedeu com a abertura da Assembleia cumprimentando a todos. O senhor, Romaldo Backes, primeiro secretário da Mesa Diretora, fez a leitura da Pauta do dia: “1 - *Expedientes: 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia; 1.2 Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva; 1.3 Aprovação da ata do dia 05 de outubro de 2021; 2 - Ordem Do Dia: 2.1 Apresentação Do Plano Municipal De Saúde 2022-2025; 2.2 Apresentação Dos Pareceres Da Comissão De Assuntos Internos; 2.3 Recomposição Da Comissão Organizadora Da Conferência Municipal De Saúde Mental*”. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a inclusão de pauta do assunto “*Apresentação E Aprovação Da PAS – Programa Anual De Saúde*” na Ordem do Dia 2.2 (os demais itens passam para posições posteriores); ficando aprovada por unanimidade da plenária presente. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a pauta do dia, a qual fica aprovada por unanimidade da plenária presente. Dando sequência, o primeiro secretário, Romaldo, fez a leitura dos informes gerais: 1 – “*Ofício SEI Nº 0010790107/2021 – SES.CMS, enviado à SMS sobre a falta de medicamentos, em resposta Ofício SEI Nº 0010858662/2021 – SES.UFL, sendo disponibilizado nos grupos da nominata, dos conselhos locais de saúde, e junto com a pauta (em anexo) da AGO 329*”. 2 – “*Conforme Resolução 056/2017, encaminhado OFÍCIO SEI Nº 0010857828/2021 – SES.UAFACO, a minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para a Comissão de Finanças e orçamento para análise e parecer*”. 3 – “*Ofício SEI Nº 0010934489/2021 – SES.CMS, enviado à SMS os questionamentos dos conselheiros da 328ª assembleia sobre a apresentação do instituto Priscila Zanette*”. 4 – “*Ofício SEI Nº 0010972445/2021 – SES.UVS.ESF, venho por meio deste comunicar ao Conselho Municipal de Saúde, que este município fez a solicitação de credenciamento de Equipe de Atenção Primária Prisional ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado...*”: “*Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto, CNES 6339638, INE 410691, Modalidade Ampliada; Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto, CNES 6339638, INE 2221039, Modalidade Equipe de Atenção Primária Prisional Complementar Psicossocial*”. 5 – “*Ofício Da Sociedade Joinvilense De Medicina Informando A Substituição Do Titular Antônio Cesar Franco Garcia Pelo Representante Claudio Henrique Do Amaral No Conselho Municipal De Saúde Biênio 2021 /2023*”. O secretário Romaldo inicia a leitura dos Deliberativos: Deliberativo 1 – “*330ª Assembleia Geral Ordinária CMS acontecerá dia 13 de dezembro de 2021, solicitamos ao pleno a Aprovação em quem modo se realizará a Assembleia VIDEOCONFERÊNCIA ou PRESENCIAL*”. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Deliberativo 1 (“*Para o modo de videoconferência*”), ficando aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes para que seja realizado a reunião por videoconferência, sendo 25 votos a favor de videoconferência, e 6 votos para o modo presencial. Deliberativo 2 – “*Ofício SEI Nº 0010611870/2021 – SES.UCC.ACV, por meio do presente ofício, requisitamos de Vossa Senhoria a aprovação para firmar parceria através do Contrato de Rateio e transferência de recursos para aquisição de produtos nº 35/2021 (0010611844) que celebram o consórcio nacional de vacinas das cidades brasileiras – CONECTAR e o município de Joinville*”. O diretor Fabrício explica que no início do ano, os municípios se juntaram e criaram este consórcio nacional de vacinas das cidades brasileiras com o objetivo único de fazerem a compra das vacinas da Covid; e para poder participar deste consórcio é necessário que o município de Joinville fizesse a adesão, pagando um montante de mil e quinhentos reais por mês; e o maior benefício para o município de Joinville é ter mais uma opção de aquisição de insumos para o serviço de saúde, a nível de Brasil (mais barato). A conselheira Cleia pergunta se o município já fez algum depósito para este contrato? E caso já tenha acontecido, por que esta pauta está vindo apenas agora ao CMS? E por que este contrato para aquisição de vacina, se o

‘governo federal mandou bastante’. O diretor Fabrício informa que o consórcio foi criado no início deste ano (2021) com o objetivo principal de fazer a compra de vacinas, porém como as compras de vacinas ficaram centralizadas no Governo Federal, o consórcio passou ao objeto de fazer compras unificadas de insumos na área da saúde, como EPIs e medicamentos, e o contrato de rateio não é para compra de vacina, e sim para poder participar das compras unificadas, que serão compras únicas a nível de Brasil; ressalta que até o momento não foi efetuado nenhuma despesa, esperando a aprovação deste conselho, para depois firmar o contrato de rateio com o consórcio. O diretor Andrei complementa, falando das vantagens em estabelecer e realizar compras por meio de consórcios, pois reuni a necessidades destes municípios e possibilita conseguir valores melhores. A conselheira Cleia pergunta sobre “qual o parecer do jurídico sobre o contrato/objeto”. O diretor Andrei explica que o parecer jurídico é o último dos atos, pois analisa a legalidade de todos os atos que são realizados no decorrer do processo. A conselheira Cleia fala sobre a importância do conselho se resguardar com o parecer jurídico, sendo assim sugere o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos para análise. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Deliberativo 2 - *“parceria através do Contrato de Rateio e transferência de recursos para aquisição de produtos nº 35/2021, sei 0010611844, que celebram o consórcio nacional de vacinas das cidades brasileiras – CONECTAR e o município de Joinville”*, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 14 (quatorze) aprovações, 6 (seis) reprovações, e 10 (dez) abstenções. Deliberativo 3 - *“Ofício SEI Nº 0011176411/2021 - SES.UAF. ACO, encaminhamos minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS-Secretaria de Saúde - SES, e Hospital Municipal São José - HMSJ. O presente Projeto de Lei visa adequar o orçamento do exercício para execução das despesas com folha de pagamento relacionados a Saúde, realizando o ajuste de fonte de recursos e adequação das dotações”*. O diretor Fabrício faz uma apresentação, com slides compartilhados em tela (anexo 01,) abrangendo o deliberativo 3 e 4; explicando que o objeto destes dois pleitos (deliberativo 3 e 4) que é a adequação orçamentária para estar quitando a folha de pagamento dos servidores até o final do ano (SMS e HMSJ). O Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões seiscentos mil reais) foi ajustado dentro do próprio orçamento da saúde; fala sobre o acréscimo do número de servidores devido ao cenário atual e campanha da vacinação da COVID, ainda vidente; mostra também o acréscimo de custeio, não previsto na LOA. A conselheira Cleia pergunta sobre o que significa Cota patronal, qual fonte, *“e a câmara de vereadores”*; o diretor Fabrício explica que é um montante que o município contribui à previdência do servidor; e que a fonte de recursos é a 102; e que a Câmara de Vereadores não vê problemas nesta transferência, esclarecendo que o que está sendo tirado da cota patronal não é pagamento, e sim orçamento. Respondendo ao conselheiro Fábio, o diretor Andrei informa que ainda não foi iniciada a exoneração dos servidores contratados temporariamente em função da pandemia, exceto aqueles que já tiveram o vencimento do contrato; e conforme a pandemia reduz, está sendo reduzido as horas extras e posteriormente iniciar a redução dos contratos. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Deliberativo 3 - *“Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000.000, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS-Secretaria de Saúde - SES, e Hospital Municipal São José - HMSJ ”*, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 26 (vinte e seis) aprovações e 2 (duas) reprovações. Deliberativo 4 - *“Ofício SEI Nº 0011211869/2021 – SES.UAF.ACO, encaminhamos minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, e Hospital Municipal São José - HMSJ. O presente Decreto visa adequar o orçamento do exercício para execução das despesas com pessoal no presente exercício”*. Dando continuidade à explicação iniciada no item anterior (deliberativo 3), o diretor Fabrício explica que está sendo solicitado este aumento orçamentário de despesa para quitar com margem as folhas de pagamentos restantes. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Deliberativo 4 - *“Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, e Hospital Municipal São José - HMSJ”*, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 2 (duas) abstenções. Deliberativo 5 - *‘ERRATA SEI Nº 0011054815/2021 – SES.CMS, (Ad Referendum) do Termo Aditivo da Prorrogação do Convênio de Assistência à Saúde entre Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria aprovado pelo pleno no dia 25/10/2021. Sendo necessário a alteração do número do termo aditivo: Onde se lê: “Segundo Termo”, Leia-se: “Primeiro Termo Aditivo”. Inclusão na ata do dia 25/10/2021 referenciando essa alteração’*. O presidente Vilson explica que a errata foi aprovada por Ad Referendum, pois não se mudou o mérito da aprovação, sendo realizado a mudança apenas da sequência do número, e pela necessidade de realizar esta

mudança em tempo hábil para não perder o convênio. Não havendo questionamentos, o Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Deliberativo 5 – “Errata”, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 1 (uma) reprovação e 4 (quatro) abstenções. Deliberativo 6 – *“Ofício SEI Nº 0011207796/2021 – SES.UCC.ACV, por meio do presente ofício, requisitamos de Vossa Senhoria a APROVAÇÃO para o Fundo Municipal de Saúde firmar o Décimo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda, conforme Minuta (0011207792) O cronograma de execução do Plano de Trabalho (VII - COVID-19/SRAG e VIII - COVID-19/Habilitação de Leitos previsto no 9º Termo Aditivo findará na competência dezembro/2021. Por se tratar de um plano de trabalho que visa o atendimento e internação de pacientes acometidos pela Covid-19 e a assistência continua sendo realizada em razão recrudescimento da pandemia, sendo assim solicitamos aditar o referido Plano de Trabalho, por mais 3 (três) meses a partir de 01/01/2022”*. O diretor Fabrício fala sobre o objetivo que é *a prorrogando da habilitação existente de 32 (trinta e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) no Hospital Bethesda por mais 3 meses, esclarecendo que está sendo diminuído a quantidade de leitos devido a situação atual dar margem para a redução, considerando também a necessidade de retomar as cirurgias após a pandemia, e para retomar as cirurgias é necessário a reforma do centro cirúrgico do hospital (onde há dez leitos que serão suspensos durante a reforma), sendo que o valor do plano de trabalho será no montante aproximado de 4,7 milhões de reais. A conselheira Cleia questiona: “Qual o valor deste décimo termo aditivo? Porque foi fechado os leitos de covid do HMSJ e do HRHDS? É leito comum ou UTI?”. O Diretor Fabrício responde que seriam leitos de UTI para tratamento de COVID; que houve “diminuição” dos leitos de UTI COVID no HMSJ pela ociosidade e pela necessidade de UTI limpa para procedimentos cirúrgicos de “Alta Complexidade” e “Urgência e Emergência”. Não tem conhecimento de haver o fechamento de leitos de UTI para tratamento de COVID no HRHDS. Da verba, um milhão e novecentos mil reais é proveniente do município; o restante é proveniente do Ministério da Saúde, haja vista que estes leitos ainda estão habilitados pelo Ministério da Saúde. Ressalta ainda que há vinte leitos de UTI no HRHDS administrados pela Instituição Bethesda através de convênio. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Deliberativo 6 - *“Décimo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda”*, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com e 3 (três) abstenções. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o acréscimo de mais 35 minutos para o término da reunião, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 22 aprovações, 3 abstenções e 1 reprovado. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o modo para a realização da próxima Assembleia Extraordinária do CMS, ficando aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes para que seja realizado por videoconferência, com 24 aprovados para videoconferência, 1 abstenção e 1 reprovação. Dando continuidade ao item 1.3 da pauta - aprovação da Ata dia 05 de outubro de 2021; o Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de aprovação a ata do dia 05 de outubro de 2021, a qual fica aprovada por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 6 (seis) abstenções. Passando para a Ordem do dia, 2.1 “Apresentação Do Plano Municipal De Saúde 2022-2025” (anexo 02). Apresentado pela Michele F. Lins, coordenadora de Planejamento Estratégico, falando inicialmente sobre os conceitos: “Saúde Física, Saúde Social, Saúde Emocional, Saúde Mental, Saúde Espiritual, Saúde Profissional”; sobre os conceitos: *“Desenvolvimento Social, Preservação e Conservação Ambiental, Desenvolvimento Econômico (Justiça socio-ambiental, Eficiência, Inclusão social, Desenvolvimento Sustentável)”*. Sobre os eixos: Eixo 1 - Saúde como Direito; Eixo 2 – Consolidação dos princípios do SUS; Eixo 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS. Sobre as Diretrizes: Diretriz 1 – Fortalecer a atenção primária à saúde como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado; Diretriz 2 – Qualificar a rede de atenção à saúde; Diretriz 3 – Aprimorar a política de gestão de pessoas; Diretriz 4 – Aperfeiçoar a Gestão do SUS. E fala do processo de trabalho realizado em várias reuniões, 3 reuniões com 120 servidores, 07 reuniões com Secretário e diretores, 02 reuniões com “Grupo Tático”, 21 reuniões com gerentes e “Grupo Operacionais”, sendo ao todos *“42 reuniões formais e estruturadas, com vários outros encontros de validação que houve no processo”*. O documento disponibilizado para consulta pública foi dividido em 4 diretrizes, 18 objetivos, 77 metas. *Ordem do Dia 2.2 Apresentação E Aprovação Da PAS – Programa Anual De Saúde*, o qual a coordenadora Michele informa ser *“um instrumento que operacionaliza os compromissos de governo expressos no Plano Municipal de Saúde e visa anualizar as metas desse plano e prever a alocação dos recursos orçamentários para a execução das ações propostas, conforme estabelecido no Artigo 97, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017”*. Respondendo à pergunta do conselheiro Osmar, sobre contemplação na área de psicologia no Plano de Saúde, o diretor Andrei informa que o um dos objetivos do Plano de Saúde trata especificamente de Atenção Psicossocial, com meta de ampliação do atendimento, e há uma meta em psicologia na área da Atenção Primária. Respondendo à conselheira Cleia, sobre o detalhamento do PAS e o motivo de estar na*

mesma apresentação do Plano Municipal, a coordenadora Michele informa que o PAS é uma atualização do Plano Municipal, para viabilizando a execução. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Programa Anual De Saúde – PAS, o qual fica aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 15 aprovações, 9 reprovações, com 3 abstenções. Iniciando as apresentações dos pareceres das comissões, e considerando a sugestão do presidente do CMS para apresentar apenas a conclusão, a conselheira Cleia e Susana (integrantes da CAI) solicitam que os pareceres sejam publicizados na íntegra juntamente à resolução, e disponibilizados à plenária do CMS via email; solicitação confirmado pelo presidente. É então iniciado a Ordem do Dia 2.3 “Apresentação Dos Pareceres Da Comissão De Assuntos Internos - CAI”; apresentado pela relatora da CAI, conselheira Susana. Parecer nº 005/2021-CMS/CAI - 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 033/2020/PMJ e Univille, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde, com a conclusão: *“considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se favoráveis ao 1º Termo Aditivo, prorrogando o período de execução de 11/12/2021 para término em 11/12/2022”*. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Parecer nº 05/2021-CMS/CAI, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer nº 003/2021-CMS/CAI - Ampliação 2ª Etapa Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães - CEDUG, prorrogação prazo de vigência do convênio nº 4311/2005-MS, Prefeitura Municipal de Joinville, Secretaria Municipal de Saúde, com a conclusão: *“considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se favoráveis ao ARQUIVAMENTO dos documentos do convênio em epígrafe, recomendando que SMS apresente: a) cópia do competente registro de averbação cartorial (Parágrafo Único da Cláusula 10ª do Convênio nº 4311/2005-MS), b) que sempre que houver intimação do MPSC à SMS, seja encaminhado cópia dos documentos em trâmite, à Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville”*. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Parecer nº 03/2021-CMS/CAI, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer nº 004/2021-CMS/CAI - Solicitação De Credenciamento Para Transplantes De Fígado, Pâncreas, Rim, Rim/Pâncreas Conjugados E Tecido Ósseo Ao Hospital Dona Helena, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde, com a conclusão: *“considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se favoráveis ao ARQUIVAMENTO dos documentos desta pauta do Hospital Dona Helena”*. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o Parecer nº 04/2021-CMS/CAI, ficando aprovado por maioria dos(as) conselheiros(as) presentes, com 1 abstenção. Ordem do Dia 2.4 “Recomposição Da Comissão Organizadora Da Conferência Municipal De Saúde Mental”: Segmento Governo, 1 - Andrei Popovski Kolaceke (SMS); Prestadores de Serviços, 2 - Osmarina Borgmann (Hospital Dona Helena); Segmento Profissional de Saúde, 3 - Alexandra Marlene Hansen (CRN10); Segmento Usuários, 4 - Cleia Aparecida Clemente Giosole (CLS Costa e Silva), 5 - Magali de Carvalho Pereira (Pastoral da Saúde), 6 - Edviges Fusinato Ferreira (CLS Pirabeiraba); Representantes da Secretaria Municipal da Saúde, “7 – Ana Caroline Giacomini, 8 – Rogério Aparecido Amâncio”. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a recomposição da Comissão Organizadora Da Conferência Municipal De Saúde Mental, ficando aprovada por unanimidade da plenária presente. O Presidente do CMS, Vilson, dá por encerrada a tricentésima vigésima nona Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às vinte e uma horas e quinze minutos, da qual eu, RyanDouglasCardoso, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Alexandra Marlene Hansen, Andrei Popovski Kolaceke, Antonio Donizetti, Carmem Dalfovo Kohler, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Cristina Lúcia Beninca Kolatzki, Decio Bitencourt Zin Júnior, Deogenir Sartori, Deonei Effting, Edviges Fusinato Ferreira, Estela Mari Galvan Cuchi, Fábio André Correia Magrini, Francisca do Nascimento Schardeng, Jaqueline Schreiner Terra, José Rodrigues dos Santos Filho, Kathellen Monteiro Dos Santos Camargo, Luciana Maria Mazon, Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Magali de Carvalho Pereira, Manoel Costa Rosa, Maria Caroline Siqueira Rosa, Maridete de Fatima Pinheiro Soares da Silva, Odirlei Grabner, Orandí Garcia Bueno, Osmar Lopes, Osmarina Borgmann, Robina Saito Sonnesen, Romaldo Backes, Sandra Ana Czarnobay, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Silvia Raquel Vieira Schwabe, Silvio Casas, Simone Aparecida de Souza, Susana Staats, Tanise Balvedi Damas, Vera Beatriz Gomes Iizuka, Vilson Freitas Junior. Totalizando trinta e sete conselheiros Municipais, de trinta e uma entidades.



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odirlei Grabner, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Bitencourt Zin Junior, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmarina Borgmann, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Casas, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orandi Garcia Bueno, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Mazon, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Ana Czarnobay, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Costa da Rosa, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 21:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca do Nascimento Schardeng, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Robina Saito Sonnesen, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edviges Fusinato Ferreira, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Mari Galvan Cuchi, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deonei Effting, Usuário Externo**, em 11/01/2022, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Correia Magrini, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Coordenador (a)**, em 10/02/2022, às 20:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lopes, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446520** e o código CRC **6AE04949**.

20.0.074756-0

0011446520v2

0011446520v2